



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2023_Replicação**

Processo Licitatório nº 494/2023

Data inicial para apresentação de documentos para credenciamento:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMADOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, PINTOR DE PAREDE, POCEIRO/CISTERNEIRO, SERVIÇOS GERAIS, SERRALHEIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

1- PREÂMBULO

1.1 - O CREDENCIAMENTO será realizado com base no valor da hora trabalhada, de acordo com os valores de referência constantes na tabela do **PLANILHA 11/2022/SINAP, 01/2022/EMBOSA, 05/2022/SBC** (ANEXO II), consultas no site **https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_651** que estabeleceu o preço dos serviços, Conforme tabela constante no termo de referência .

1.1 - O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

1.2 A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

1.3 - O edital estará disponível para downloads no sítio <https://conceicaodoaraguaia.pa.gov.br/> independente de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia -PA, no Setor de Licitação, localizada na Av. Couto Magalhães, nº 2476, centro, Conceição do Araguaia-PA, em dias úteis, no horário de 7h às 11:30h e 13h às 16:30, de segunda a sexta-feira.

1.4 – O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue no local, data, e horário designados abaixo:

DATA: a partir do dia 15 de março de 2023 das 08:00h as 14:00hs até o dia 28/03/2023 às 08:00 às 14:00h

LOCAL: Setor de Licitação, Av. Couto Magalhães, nº 2476, centro, Conceição do Araguaia-PA

1.5 – A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes ocorrerá no local, data, e horário abaixo:

LOCAL: Setor de Licitação, Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA.

1.6 – A sessão pública de abertura dos envelopes, tendo em vista o volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

1.7 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF.

1.8 – Credenciamento destinado exclusivamente a Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, I, da LC 123/06 e pessoa física para os cargos de operador de máquinas.

2- DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMADOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, PINTOR DE PAREDE, POCEIRO/CISTERNEIRO, SERVIÇOS GERAIS, SERRALHEIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

2.2 - As especificações e demais condições do CREDENCIAMENTO constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

3- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

3.2 - Até 2 (dois) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento dos interessados, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devendo a Comissão processar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3- Decairá do Direito de impugnar os termos deste edital quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

3.4 - O pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital deverá ser protocolado no setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, aos cuidados da Comissão, e atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

3.4.1 – Petição dirigida ao Prefeito Municipal, subscrita pelo interessado, contendo qualificação do mesmo.

3.4.2 - Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;

3.4.3 - Se interposta por pessoa física, a petição deverá estar acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

3.4.4 - Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone), e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa.

3.5 - A Comissão - decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do protocolo.

3.6 - A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de CREDENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

3.7 – O Município de Conceição do Araguaia -PA não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo, e em local diverso do mencionado neste Edital.

3.8 - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município de Conceição do Araguaia -PA.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas, para a prestação de serviços de Operador de Maquinas e MEI – Microempreendedores Individuais para os demais serviços constantes no objeto deste edital, para prestação de serviços diversos as diversas secretarias do município de Conceição do Araguaia-PA, na forma da legislação em vigor.

4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço empresa na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Acórdão TCE nº 924.111, Rel. Cons. Hamilton Coelho, 24.02.2017).

4.2.1 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor público municipal e pessoa jurídica licitante.

4.2.2 - O disposto nesta cláusula aplica-se aos membros da Comissão.

4.3 - A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

convocatório.

4.4 O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão especial de julgamento, através de Parecer ou Ata.

5- DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.

5.2 - Os interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento dirigido à Comissão, conformemodelo abaixo, e instruí-lo obrigatoriamente com a documentação constante deste item

<p>REQUERIMENTO</p> <p>A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX DE CONCEIÇÃO</p> <p>DO ARAGUAIA-PA</p> <p style="text-align: center;">-</p> <p>A empresa _____, CNPJ nº _____ com sede no município de _____ / _____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____, telefones _____, e-mail _____ vem perante esta Comissão manifestar seu interesse em realizar o credenciamento para prestação dos serviços constantes do processo nº 494/2023– chamamento publico nº 001/2023</p> <p>Serviços relacionados no processo que pretendo credenciar:</p> <p>Local e data: _____</p>

5.4 - Da Documentação de Habilitação

5.4.1 - Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

5.4.1.1 - Cédula de Identidade;

5.4.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.1.6 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de empresa licitante (se for o caso de MPES);

5.4.1.7 - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

5.4.2 - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista:

5.4.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

5.4.2.2 – Prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (União + INSS);

5.4.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

5.4.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.4.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.5 – Qualificação econômica financeira

5.5.1 – Certidão de falência, concordata, recuperação judicial, do FORO do domicílio do proponente.

5.5.2 Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome da empresa, CNPJ, endereço, nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato

1.9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

I) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e RG (Registro Geral);

II) Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da proponente;

III) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IV) Comprovante de residência;

V) Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato

VI) Numero do pis/nis ou nit



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VII) Comprovante de conta corrente da Pessoa Física (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário).

5.6 - Das Declarações

Os interessados deverão apresentar, além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, as declarações a seguir, conforme modelos aqui constantes:

5.6.1 - Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Conceição do Araguaia -PA, e relação dos serviços que pretende credenciar, modelo no anexo III deste edital.

5.6.2 - Declaração de Inexistência de fatos impeditivos.

DECLARAÇÃO I	
CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMADOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, PINTOR DE PAREDE, POCEIRO/CISTERNEIRO, SERVIÇOS GERAIS, SERRALHEIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ	
A empresa _____	CNPJ _____
_____, com sede no município de _____ / _____, na Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____	
DECLARA , sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.	
Local e data: _____	
Assinatura do representante legalCarimbo da empresa _____	

5.6.3 - Declaração de que o participante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO II

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMADOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, PINTOR DE PAREDE, POCEIRO/CISTERNEIRO, SERVIÇOS GERAIS, SERRALHEIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no município de _____ / _____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____

DECLARA, sob as penas da Lei, em obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara ainda que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, que não sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado ou contratado em qualquer secretaria da Administração Pública municipal, estadual ou federal, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até segundo grau e que a empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

6- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os interessados deverão entregar a documentação referida no item 5 deste edital em envelope lacrado, na sala da Comissão permanente de Licitação da **Município de Conceição do Araguaia -PA**, na sede da Prefeitura, localizada na Av. Couto Magalhães, nº 2476, centro, São Luiz II, Conceição do Araguaia-PA, até o **dia 28/03/2023 das 08:00 as 14:00**.

6.2 - O envelope deverá indicar em sua parte externa e frontal o seguinte:

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA -PA

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMADOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, PINTOR DE PAREDE, POCEIRO/CISTERNEIRO, SERVIÇOS GERAIS, SERRALHEIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa: _____ CNPJ nº _____
Endereço: _____
Telefone: _____

6.3 - Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e consigná-la em ata.

6.4 - Após a data prevista no edital nenhum envelope ou documento pertinente a este Credenciamento será recebido pela Comissão ou funcionário responsável, não sendo permitido aos interessados fazerem acréscimos ou modificações nos envelopes já entregues.

6.5 - A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

6.6 - Cada credenciado poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

6.7 - Os envelopes referidos neste item 6 permanecerão fechados e inviolados até a data de sua abertura na sessão pública.

7- DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - A condução deste processo, em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas que disciplinam a matéria, caberá à Comissão, à qual competirá:

- a) Proceder à abertura dos envelopes em sessão pública, e de prévia ciência dos participantes.
- b) Examinar os documentos apresentados, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições estabelecidas neste Edital.
- c) Aguardar o decurso do prazo recursal antes de passar à fase subsequente, salvo renúncia expressa do direito de recorrer manifestada por todos os participantes.
- d) Analisar recursos porventura interpostos por participantes e rever sua decisão ou caso contrário, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que o apreciará, homologando ou modificando a decisão.
- e) Lavrar ata circunstanciada de todas as reuniões e sessões.

7.2 - A Comissão, na sessão pública de abertura dos envelopes, conferirá e rubricará todos os documentos, após o que deverão ser examinados e rubricados pelos participantes presentes.

8- DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1- Da sessão pública de abertura dos envelopes

8.1.1 - No dia XXXX de XXX de 2023, às 08:30h, em sessão pública, a realizar-se no **Setor de Licitação**, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-pa, a Comissão apresentará aos presentes os envelopes entregues no prazo descrito no subitem 6.1 deste edital, para rubrica de todos.

8.1.2 - A Comissão abrirá os envelopes referidos no item 6 deste edital, e após verificados, seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes.

8.1.3 - Abertos os trabalhos da sessão pela Presidenta da Comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.

8.1.4 - Após a rubrica a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

8.1.5 - A sessão de abertura dos envelopes e aposição da competente rubrica mencionada neste subitem 8.1, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

8.2 - Da Sessão de Julgamento da Habilitação

8.2.1 - Será desclassificado do credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos no item 5 deste edital.

8.2.2 - O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, e será considerado habilitado ao credenciamento o interessado que apresentar o requerimento, as declarações, e a documentação necessária à habilitação, constante do item 5 deste Edital, em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.

8.2.3 - Será considerado inabilitado para o credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo (s) de validade expirado (s).

8.2.4 - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

8.2.5 - A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de credenciado deverá ser comunicada imediatamente à Comissão especial, no momento em que se verificar.

8.2.6 - Dada a natureza do contrato, bem como a especificidade dos serviços, serão credenciados os interessados que atenderem as exigências às necessidades elencadas neste edital.

8.2.7 - Após adoção das providências pela Comissão todos os documentos serão autuados, numerados e rubricados.

8.2.8 - A sessão de julgamento mencionada neste subitem 8.2, a critério da Comissão Permanente de Licitação, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior continuação dos procedimentos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.9 - Será lavrada ata que conterà o registro das principais ocorrências da sessão, em especial a enumeração dos participantes que apresentarem os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação".

8.2.10 - Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justodecorrente de fato superveniente formalmente comunicado e aceito pela Comissão.

8.2.11 - A Comissão, após análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, elaborará relação de licitantes credenciados, para fins de possíveis e futuras contratações.

9 DO SISTEMA DE RODÍZIO

9.1 A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

9.2 Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação dos serviços em andamento.

9.2.1 Nenhuma empresa ou profissional que esteja apta a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Das decisões da Comissão caberá recurso administrativo, com **efeito suspensivo**, a ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da sessão pública de sorteio e lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2- O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal através da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3- Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4- Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão abrirá vista de todo o processo aos interessados, na **Divisão de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA**, facultada a extração de cópias.

11- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 - Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados, será homologada pelo Prefeito Municipal, mediante expedição de Decreto, e publicada no Diário Oficial do Município.

12- DA VIGÊNCIA

12.1- O presente Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município da relação dos credenciados.

13- DO CONTRATO

13.1 - Concluído e homologado o Credenciamento, os credenciados, de acordo com a oportunidade e conveniência do Município de Conceição do Araguaia-PA, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante do Anexo III a este edital.

13.1.2 - O contrato a ser celebrado poderá ser substituído por nota de autorização de fornecimento, nota de empenho ou carta contrato.

13.2- O credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de publicação no Diário Oficial do Município de Conceição do Araguaia -PA.

13.3 - Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

13.4 - A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

14- DO PREÇO E PAGAMENTO

14.1- Os serviços serão pagos mensalmente, até o dia 10(dez) do mes subsequente à prestação dos serviços, de acordo com a quantidade de horas trabalhadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

14.2O pagamento será efetuado de acordo com planilha de medição, em até 10 dias, após a entrega da Nota Fiscal.

14.3O preço contratado será pago após a realização dos serviços, não sendo antecipado sob qualquer pretexto, desde que atestado o rigoroso atendimento às exigências presentes neste Termo.

14.4Nenhum pagamento será efetuado pela CREDENCIANTE ao CREDENCIADO (A) enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

14.5 Os preços a serem pagos são aqueles constantes na tabela As remunerações dos prestadores de serviços credenciados como valores de referencia estabelecidos neste termo conforme PLANILHA 11/2022/SINAP, 01/2022/EMBOSA, 05/2022/SBC

15.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Programa: 05.0501.04.122.0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 1500

Programa: 05.0501.04.122.0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Fonte: 1500

Programa: 06.0606.20.122.0037.2.088 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Fonte: 1500

Programa: 10.301.0200.2.107 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 15001002

16.DOS PRAZOS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

16.1 Após a convocação do participante em realizar os serviços, o mesmo deverá iniciar os trabalhos em no máximo 02 (dois) dias úteis.

17.DA FORMA DE REAJUSTE

17.1 Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no IGPM acumulado no período.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1– O desatendimento às condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

18.2– O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas sujeita-se às penalidades estabelecidas na Lei



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nº 8.666/93, destacando-se:

18.2 advertência;

18.3 multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;

18.3.1 multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;

18.3.2 suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Conceição do Araguaia –PA por até 2 (dois) anos;

18.3.3 declaração de inidoneidade.

18.4 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- A administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

19.2- A administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

19.2.1- A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

19.3- É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

19.4- A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **CONTRATADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

19.5- É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

19.6- Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, cabendo recurso à autoridade superior.

19.7- Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

19 – ANEXOS

20.1 – Anexo I – Termo de Referência

20.2 – Anexo II - Modelo da declaração de concordância com o preço da Tabela de Classificação do Município de Conceição do Araguaia -PA;

20.3 – Anexo III - Minuta de Contrato.

Conceição do Araguaia-PA, XXX de XXX de 2023.

Genebaldo Barbosa Queiroz
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 006/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Juvenal Gonçalves Pereira
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Portaria Nº 016/2022

Elaine Salomão de Sales
Secretária Municipal de Saúde.
Portaria Nº 008/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMADOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, PINTOR DE PAREDE, POCEIRO/CISTERNEIRO, SERVIÇOS GERAIS, SERRALHEIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

1. OBJETO:

1.1 Contratação de Prestadores de Serviços e Microempreendedor Individual – MEI, para a prestação de serviços de armador, carpinteiro, eletricista, encanador, jardineiro, pedreiro, pintor de parede, poceiro/cisterneiro, serviços gerais, serralheiro e operadores de máquinas, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Agricultura, Indústria e Comércio e Saúde de Conceição do Araguaia – Pará. Conforme especificações mínimas e quantitativas estimadas.

1.2 Esta municipalidade não se obriga ao consumo total das quantidades de horas contratadas, a solicitação será conforme necessidades.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano é responsável pelos serviços de manutenção, tais como calçamento, encanamentos prediais, conservação geral de prédios



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

públicos, ruas e avenidas, praças e jardins execução de pequenas obras e reformas, manutenção de estradas vicinais, bueiros, pontes etc., bem como manutenção e conservação de bens imóveis.

2.2 A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio é responsável pelos serviços de aragem de terra, fertilização do solo, escavação de tanques para peixes, preparo do solo para o plantio e sementeira e todo tipo de operação de manuseio com escavadeira hidráulica, tratores e implementos agrícolas, trabalhando na execução das ações para o desenvolvimento, fortalecendo o crescimento da agricultura neste Município, para isso faz-se necessário a prestação de serviços de operadores de máquinas.

2.3 A Secretaria Municipal de Saúde atua em diversas áreas e sendo responsável pelos serviços de manutenções e pequenos reparos nos prédios públicos tais como serviços de alvenaria, e outros materiais similares objetivando a conservação de bens imóveis.

Todavia, diante da crescente demanda que lhe é apresentada não tem alcançado de forma eficiente a execução de todos estas tarefas. Diante desse quadro, é importante destacar que a escassez de mão de obra tem ocasionado este déficit quanto à execução dos referidos serviços, haja vista que, embora o Município possua em seu quadro funcional servidores com atribuições compatíveis com algumas das funções pretendidas neste procedimento administrativo, o quantitativo se mostra insuficiente ao atendimento das necessidades e demandas presentes e futuras elencadas pela Administração Pública Municipal.

Assim, acredita-se que a solução mais viável à administração pública, com vistas a garantir a funcionalidade e segurança da infraestrutura urbana e rural do Município, seria a contratação de Microempreendedor Individual e operadores, por meio de processo de credenciamento, para a prestação dos serviços previstos no objeto do presente termo de referência.

No que tange ao credenciamento, tem-se como base legal o artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/1993, o qual prevê a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição. Assevera-se que, o termo “inviabilidade de competição” possui amplitude maior do que a mera ideia de um fornecedor exclusivo. Neste sentido, além dos casos elencados no referido artigo a inviabilidade de competição restará configurada, em algumas situações, não porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço.

À luz da jurisprudência, o Credenciamento constitui-se como um procedimento correto e que atende



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aos princípios aplicáveis à administração pública, em especial à eficiência. O entendimento do Tribunal de Contas da União acerca do tema prevalece quanto a regular utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.

Portanto, o credenciamento materializa-se como instrumento que viabiliza a execução indireta de serviços pela Administração Pública, desde que não seja tratado como regra, mas adotado em caráter suplementar, constituindo etapa prévia à contratação de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar para a prestação dos serviços de acordo com a demanda das diversas Unidades Administrativas do Município de Conceição do Araguaia – Pará.

Diante das razões até aqui delineadas, resta, portanto, justificada a abertura do presente processo de credenciamento com a devida identificação do interesse público dela decorrente, crendo não haver vícios de motivação que o macule.

3. DA PLANILHA DE ITENS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI.						
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.						
ITEM	QUANT CREDE NCIADO	FUNÇÃO	ATIVIDADE CNAE	QUAN DE HORAS	UND	PREÇO POR HORA SINAP 2022
01	02	ARMADOR DE FERRAGENS	2599-3/01	3.600	HORA	R\$ 23,62
Serviços de confecção de armação metálicas para construção, preparar a confecção de armações de estruturas metálicas e de concreto e de corpos de prova: Interpretar projetos de arquitetura e estrutural, definir o local de trabalho, montar bancadas, montar máquinas de corte, relacionar materiais para armação de ferragens, selecionar vergalhões; medir ferragens e armações.						
02	02	CARPINTEIRO	1622-6/99	3.600	HORA	R\$ 22,52
Efetuar serviços de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins, instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas, aferir as						



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ferramentas de corte, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.						
03	02	ELETRICISTA	4321-5/00	3.600	HORA	R\$ 24,01
Efetuar serviços de eletricista, montar, ajustar, instalar, manter e reparar aparelhos e equipamentos elétricos e, tais como motores, dínamos, instrumentos, aparelhos transmissores e receptores de sinais, aparelhos eletro-doméstico, computadores e equipamentos auxiliares e aparelhos de controle e regulação de corrente, montar e manter instalações elétricas de residências, fábricas, prédios e outros estabelecimentos vinculados a esta secretaria, instalar e manter as redes de linhas elétricas de baixa tensão, fazer instalações de redes elétricas em postes, em sistemas de IP (Iluminação Pública), fazer emendas em redes aéreas de IP, fazer a instalação e substituição de luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, relés, etc, outros serviços executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.						
04	03	ENCANADOR	4322-3/01	5.400	HORA	R\$ 23,04
Efetuar serviços de instalações hidráulicas, sanitárias, pré-montagem e instalações de tubulações, reparo e manutenção da rede hidráulica, conhecimento prático durante a realização de qualquer trabalho como, reparar vazamento de água numa canalização, instalar uma torneira, lavatório, pia, lavalouças, instalações sanitárias de banheiros, tubos e conexões, conserto de encanamentos, sistema de tratamento de esgotos, Fossa séptica, instalações hidráulicas em pisos, paredes, subterrâneos, instalação ou troca sistema de descarga, registro, montagem e instalação de acentos sanitários, chuveiros e duchas, triturador de resíduos Caixas d'água, instalação, assentamento, furação, tubulação, na caixa d'água, conserto e troca de torneiras, sifão e flexíveis, boias e outros serviços hidráulicos, instalar conjuntos moto-bombas, bem como trocar peças de reposição, tais como: selo mecânico, anel de vedação, eixo mancal, rolamento, rolos, gaxetas e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade.						
05	02	JARDINEIRO	8130-3/00	3.600	HORA	R\$ 19,46
Efetuar atividades paisagísticas, executar sob supervisão imediata, conservação e limpeza, preparar, conservar e limpar jardins nas áreas públicas, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento, preparar as sementes, fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem, executar serviços de roçagem com roçadeira nas ruas, praças, prédios vinculados a esta Secretaria, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.						



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06	04	PEDREIRO	4399-1/03	7.200	HORA	R\$ 23,77
<p>Executar serviços de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares, assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes e outras obras, assentar tijolos cerâmicos ou em concreto, para construir e fazer reparos, execução de passeios e meio-fio em concreto nas ruas, revestir as paredes, muros, fachadas ou espaldas com chapisco, reboco, emboço, gesso ou material similar, estudar os projetos propostos, avaliando as características da obra, estudando qual é a melhor maneira de realizar o trabalho, realizar as misturas com as devidas quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a serem empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins, construir alicerces, muros, arrimos e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicada e unindo-os com argamassa, rebocar as estruturas construídas após execução de chapisco, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas, realizar as construções e manutenção de rede de drenagem pluvial, rede de esgotamento sanitário e rede de distribuição de água, executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, quadras, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros, realizar a limpeza e organização do ambiente de trabalho, executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, controlar o nível e o prumo das obras em geral, efetuar a remoção do entulho da obra, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.</p>						
07	01	PINTOR DE PAREDE	4330-4/04	1.800	HORA	R\$ 25,02
<p>Efetuar serviços de pintura em superfícies de edifícios, construções metálicas, produtos de madeira, metal ou outras superfícies e aplicar sobre elas camadas de tintas ou produtos similares, preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos, pintar parede, na linha de produção pulverizando-os com camadas de tinta ou produto similar, pintar letreiros e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>						
08	02	POCEIRO/ CISTERNEIRO	43991/05	3.600	HORA	R\$ 21,25
<p>Executar serviços de perfuração de poços atesianos e/ou semi artesianos com profundidade de 0 até 100mt, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, operar máquina de sondagem e equipamento, painel de comando, motor, cabos e componentes</p>						



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

hidráulicos, realizar todos os serviços relacionados à perfuração de poços, zelar pelas ferramentas e todos os equipamentos, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade para este fin.						
09	25	SERVIÇOS GERAIS	-	45.00 0	HORA	R\$ 18,95
Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins, praças, avenidas e logradouros públicos); Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Limpeza dos canteiros, ruas, avenidas retiradas de vegetação, entulhos e mutirão de limpeza, na cidade, agrovilas e nas praias; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.						
10	02	SERRALHEIRO	25420/00	3.600	HORA	R\$ 23,62
Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.						
PRESTADORES DE SERVIÇOS/PESSOA FÍSICA. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.						
11	01	OPERADOR TRATOR DE PNEU	-	1.800	HORA	R\$ 23,05
Executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçagem de terrenos e limpeza de vias públicas, praças e jardins, conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operação e estacionamento da máquina. Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento. Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso. Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados. Executar outras tarefas correlatas.						
12	03	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	-	5.400	HORA	R\$ 21,62
Operar a máquina montada sobre rodas ou esteiras e provida de uma pá de comando						



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

hidráulico, conduzindo-a e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes.						
13	03	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	-	5.400	HORA	R\$ 21,72
Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.						
14	02	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	-	3.600	HORA	R\$ 26,65
Manobrar a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra, movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho, manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar, executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento, Podendo especializar-se em operar um tipo específico de máquina niveladora e ser designado de acordo com a especialização.						
PRESTADORES DE SERVIÇOS/PESSOA FÍSICA-SEC. AGRICULTURA.						
15	09	OPERADOR DE TRATOR PNEU	-	18.360	HORA	R\$ 23,05
Executar serviços de tratorista no preparo e aragem do solo, para o plantio e semeadura, para a colheita e também transporte e armazenamento da produção etapas do processo produtivo na agricultura, operar de maneira correta e segura o trator, além de zelar pelas manutenções preventivas, manuseio correto dos implementos agrícolas e ferramentas, outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade.						
16	02	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	-	4.080	HORA	R\$ 21,78
Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; operar máquinas providas de pás de comando hidráulico; operar tratores providos de uma lâmina frontal côncavo de aço; operar máquina niveladora munida de uma lâmina ou escarificador e movida por autopropulsão ou por reboque; operar máquina motorizada e provida de rolos compressores ou cilíndricos; operar máquina pavimentadora; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando						



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI.
SECRETARIA DE SAÚDE.

17	01	PEDREIRO	43991/0 3	1.800	HORA	R\$ 23,77
<p>Executar serviços de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares, assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes e outras obras, assentar tijolos cerâmicos ou em concreto, para construir e fazer reparos, execução de passeios e meio-fio em concreto nas ruas, revestir as paredes, muros, fachadas ou espaldas com chapisco, reboco, emboço, gesso ou material similar, estudar os projetos propostos, avaliando as características da obra, estudando qual é a melhor maneira de realizar o trabalho, realizar as misturas com as devidas quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a serem empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins, construir alicerces, muros, arrimos e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicada e unindo-os com argamassa, rebocar as estruturas construídas após execução de chapisco, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas, realizar a construções e manutenção de rede de drenagem pluvial, rede de esgotamento sanitário e rede de distribuição de água, executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, quadras, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros, realizar a limpeza e organização do ambiente de trabalho, executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, controlar o nível e o prumo das obras em geral, efetuar a remoção do entulho da obra, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.</p>						
18	01	SERVIÇOS GERAIS	-	1.800	HORA	R\$ 18,95
<p>Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins, praças, avenidas e logradouros públicos); Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Limpeza dos canteiros, ruas, avenidas retiradas de vegetação, entulhos e mutirão de limpeza, na cidade, agrovilas e nas praias; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.</p>						

3.1 A prestação dos serviços não poderá ser terceirizada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.2** As despesas decorrentes das contratações para todas as funções da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, estimadas em R\$ 2.048.940,00 (Dois Milhões e Quarenta e Oito Mil e Novecentos e Quarenta Reais).
- 3.3** As despesas decorrentes das contratações para todas as funções da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, estimadas em R\$ 512.060,40 (Quinhentos e Doze Mil e Sessenta Reais e Quarenta Centavos).
- 3.4** As despesas decorrentes das contratações para todas as funções da Secretaria Municipal de Saúde, estimadas em R\$ 76.896,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais).
- 3.5** As remunerações dos prestadores de serviços credenciados como valores de referencia estabelecidos neste termo conforme PLANILHA 11/2022/SINAP, 01/2022/EMBOSA, 05/2022/SBC e o pagamento será feito mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços referente a execução dos serviços prestados após a Ordem de Empenho.

4. VALORES A SEREM PAGOS PELA HORA TRABALHADA.

- a) R\$ 23,62 (vinte e três reais e sessenta e dois centavos) a hora trabalhada pelo serviço de Armador de ferragens.
- b) R\$ 22,52 (vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) a hora trabalhada pelos Serviços de Carpinteiro.
- c) R\$ 24,01 (vinte e quatro reais e um centavos) a hora trabalhada pelos Serviços de Eletricista.
- d) R\$ 23,04 (vinte e três reais e quatro centavos) a hora trabalhada pelos Serviços de Encanador.
- e) R\$ 19,46 (dezenove reais e quarenta e seis centavos) a hora trabalhada pelos Serviços de Jardineiro.
- f) R\$ 23,77 (vinte e três reais e setenta e sete centavos) a hora trabalhada pelos Serviços de Pedreiro.
- g) R\$ 25,02 (vinte e cinco reais e dois centavos) a hora trabalhada pelos Serviços de Pintor de Parede.
- h) R\$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos) a hora trabalhada pelos Serviços de Poceiro/cisterneiro.
- i) R\$ 18,95 (dezoito reais e noventa e cinco centavos) a hora trabalhada pelos Serviços Gerais.
- j) R\$ 23,62 (vinte e três reais e sessenta e dois centavos) a hora trabalhada pelos Serviços de Serralheiro.
- k) R\$ 23,05 (vinte e três reais e cinco centavos) a hora trabalhada pelo Operador de Trator.
- l) R\$ 21,62 (vinte e um reais e sessenta e dois centavos) a hora trabalhada pelo Operador de Pá Carregadeira.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- m)** R\$ 21,72 (vinte e um reais e setenta e dois centavos) a hora trabalhada pelo Operador de Retroescavadeira.
- n)** R\$ 26,65 (vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) a hora trabalhada pelo Operador de Motoniveladora.
- o)** R\$ 21,78 (vinte e um reais e setenta e oito centavos) a hora trabalhada pelo Operador de Escavadeira Hidráulica.

- 4.1** O pagamento será efetuado de acordo com as horas trabalhadas, em até 10 dias, após a entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária, devendo o contratado apresentar o número de conta que deve ser jurídica, quando MEI, o banco e a agência junto ao corpo da Nota ou em anexo.
- 4.2** Em caso de alteração de conta bancária, a credenciada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
- 4.3** O preço contratado será pago após a realização dos serviços, não sendo antecipado sob qualquer pretexto, desde que atestado o rigoroso atendimento às exigências presentes neste Termo.
- 4.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo Credenciado diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará a execução do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.
- 4.5** O responsável pela fiscalização terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliação dos serviços prestados e a conferência da folha de ponto, após aprovação, o Credenciado poderá emitir a nota fiscal.
- 4.6** Nenhum pagamento será efetuado pela CREDENCIANTE ao CREDENCIADO enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO.

- 5.1** Poderão participar desse Credenciamento os Microempreendedores Individuais e prestadores de serviço que:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Possuam sede no município de Conceição do Araguaia-Pará e agrovilas pertencentes ao município;
- b) Para o MEI, estar devidamente formalizados no Portal do Microempreendedor Individual;
- c) Para prestadores de serviços pessoa física, possuir todos os documentos constantes no Edital;
- d) O participante deve declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Chamamento Público e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 6.1 Os credenciados convocados se responsabilizarão pela execução dos serviços solicitados, na forma determinada pelo Secretário responsável, conforme objeto.
- 6.2 A ordem de classificação dos credenciados será realizada por sorteio durante a sessão.
- 6.3 Os serviços serão executados de segunda a sexta feira, e, excepcionalmente aos sábados.
- 6.4 A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo responsável para este fim especialmente designado.
- 6.5 Os credenciados ficam obrigados a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nas obras ou nos materiais e equipamentos utilizados para execução dos serviços.
- 6.6 Não será admitida a subcontratação nesse objeto licitatório.
- 6.7 Os serviços fornecidos pelos credenciados deverão primar pela qualidade, higiene, economicidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas que garantam a eficácia dos serviços, segurança dos usuários, funcionários e terceiros.
- 6.8 Os serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, deverão ser refeitos, dentro de imediato após requisição da Secretaria contratante, ou prazo maior, a critério desta, sob pena de ser considerada inexecução contratual ou execução irregular do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.9** É de responsabilidade da contratante o fornecimento do transporte dos credenciados quando os serviços forem solicitados para a zona rural, os Epis e uniformes.
- 6.10** O fornecimento dos materiais de construção civil, ferramentas serão cedidos pela contratante conforme a necessidade para execução dos serviços.
- 6.11** Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão dos serviços contratados.
- 6.12** Caberá à contratada, quando do recebimento dos materiais destinados à execução dos serviços, emitir recibo dos mesmos, relacionando o tipo e quantidade de cada material que está retirando/recebendo, bem como data, e, quando do término dos serviços, deverá devolver o restante não utilizado, diretamente na secretaria/órgão contratante, ou em local indicado.
- 7. SERVIÇOS URGENTES** - Assim considerados aqueles que visam garantir a segurança imediata de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - prazo de execução – de imediato e/ou até 24 horas a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.
- 7.1 SERVIÇOS NÃO URGENTES** - Assim considerados aqueles não configurem prejuízo à segurança de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, não configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - prazo de execução - até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.
- 8. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.**
- 8.1** Fica constituída Comissão Especial de Avaliação responsável para análise e aprovação ou desclassificação das documentações apresentadas pelos prestadores de serviços e credenciados juntamente com a Pregoeira, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e demais Anexos.
- 8.2** A Comissão Especial de Avaliação será integrada pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro designado:
1. NOME: SANDRA BARROS LIMA – MATRÍCULA: 15443
 2. NOME: WELINGTON DOS REIS MENDES - MATRÍCULA: 16100



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. NOME: ELZIR RIBEIRO AGUIAR - MATRÍCULA: 3379

9. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

9.1 Fica constituída Comissão Especial de Avaliação responsável para análise e aprovação ou desclassificação das documentações apresentadas pelos prestadores de serviços e credenciados juntamente com a Pregoeira, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e demais Anexos.

9.2 A Comissão Especial de Avaliação será integrada pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro designado:

1. DIORGENES MATEUS PEREIRA RODRIGUES – MATRÍCULA: 1226112
2. FERNANDA FERNANDES BORGES – MATRÍCULA: 1226366
3. EDSON LIMA DE ABREU – MATRÍCULA: 0015772

10. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

10.1 Fica constituída Comissão Especial de Avaliação responsável para análise e aprovação ou desclassificação das documentações apresentadas pelos prestadores de serviços e credenciados juntamente com a Pregoeira, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e demais Anexos.

10.2 A Comissão Especial de Avaliação será integrada pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro designado:

1. SUZIANY DE FATIMA RODRIGUES SOARES DE JESUS.
2. JERONIMO PEREIRA SILVA FILHO.
3. ELIZANGELA DE SOUSA OLIVEIRA.

11. DA RESCISÃO DE CONTRATO.

11.1 Quando da rescisão do(s) contrato(s) nos seguintes casos:

- a) Por ato Unilateral, Amigavelmente, por Acordo(s) das partes e Judicialmente, fica a Comissão Especial de Avaliação responsável por novo credenciamento para Contratação de Prestadores de Serviço e Microempreendedor Individual – MEI, neste Chamamento Público.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
- c) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços ou descumpra a escala estipulada pela administração.
- d) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao contrato de Credenciamento.
- e) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO.

12.1 Além de outras obrigações estipuladas no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do Município:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços;
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
- d) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1 Não será admitida a subcontratação deste Objeto.

14. CONTROLE DE EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO:

14.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado um responsável, para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2A execução dos serviços constantes do objeto dar-se-á dentro das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que o (a) CREDENCIADO (A) compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

14.3Correrão por conta, responsabilidade e risco do (a) CREDENCIADO (A), as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente a imperfeição ou insegurança dos serviços e acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

14.4A CREDENCIANTE através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo (a) CREDENCIADO (A), podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CREDENCIANTE.

14.5De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o (a) CREDENCIADO (A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

15. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1Cada credenciado receberá ordem de serviço conforme a necessidade do Município e a quantidade de credenciados. As atribuições poderão ser feitas de forma simultânea ou, em caso de necessidade, sob a formade rodízio, de modo a sempre manter uma distribuição isonômica entre os credenciados.

15.2Após o credenciamento, a chamada será realizada por ordem de credenciamento para definir quem prestarão serviço indicado, tendo prioridade os credenciados que ainda não estão prestando serviços, isto para garantir uma igualdade entre os participantes, desde que o credenciado tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado ao próximo credenciado registrado ou que estejam na vez e assim sucessivamente, a redistribuição de serviço será repetido tantas vezes quantas necessárias para atender a toda a demanda.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

16.1O contrato para prestação dos serviços discriminados no presente Termo terá a sua duração a partir da assinatura do contrato até o dia 30 de dezembro de 2023.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2A celebração dos contratos não confere aos CREDENCIADOS qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

17. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1O(S) CREDENCIADO(S), responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

17.2O(S) CREDENCIADO(S) durante a vigência do presente contrato de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

17.3Os serviços serão prestados no Município de Conceição do Araguaia-PA, no local indicado pela Secretaria solicitante, de acordo com a necessidade do serviço.

17.4É expressamente vedado ao(s) CREDENCIADO(s) a cobrança (ou recebimento), de qualquer adicional, taxa ou complementação não prevista(s) neste contrato, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou judiciais.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

18.1O proponente vencedor deverá executar a Prestação de Serviços no local da execução do serviço e a CONTRATADA deverá ter disponibilidade para a prestação dos serviços de imediato, considerando as distâncias da sede do Município até as localidades conforme as coordenadas descritas neste Termo de forma **DIÁRIA** conforme solicitação das Secretarias neste Município na zona rural, mediante a solicitação do responsável.

18.2O proponente vencedor deverá fornecer os serviços de **FORMA DIÁRIA** conforme a solicitação das Secretarias Municipais, nos locais indicados pela Secretaria, mediante a solicitação do responsável.

18.3Os serviços que forem solicitados pelo responsável, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

18.4O fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, deverá ser fornecido conforme às exigências de qualidade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.5O** fornecimento dos serviços deverão ser fornecidos de **FORMA DIÁRIA**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).
- 18.6O** não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, conforme rege a Lei Federal Nº 8.666/93.
- 18.7O** não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.8O** servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelos Secretários de cada Secretaria.

19. DA ADJUDICAÇÃO.

- 19.1A** adjudicação, em favor da proponente vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em Ata.

20. DA HOMOLOGAÇÃO.

- 20.1A** Homologação desta contratação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 21.1**Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 21.2**Uma vez contratada, deverá a proponente vencedora iniciar imediatamente a prestação de serviços contratados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:
- 21.3**Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços contratados, não excluindo ou reduzindo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

- 21.4** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a prestação de serviços contratados;
- 21.5** Zelar pela perfeita entrega da prestação de serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 04 (quatro) horas, a contar da notificação;
- 21.6** A prestação de serviços deverá ser dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 21.7** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente da prestação de serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 21.8** A prestação de serviços deverá ser de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 21.9** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 21.10** Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 21.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

- 22.1** Uma vez decidida a contratação, o Poder Executivo obriga-se a:
- 22.2** Convocar a proponente vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;
- 22.3** Permitir acesso dos empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 22.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;
- 22.5** Fiscalizar, através do Fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;

22.6 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste termo e à proposta de aplicação de sanções.

23. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

23.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato conforme até 29 de dezembro de 2023. Art. 57, da Lei N° 8.666/93.

24. DA RECISÃO CONTRATUAL.

24.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

24.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

24.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

25. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

25.1 Os objetos contratados poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

26.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a. Programa: 05.0501.04.122.0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 1500
- b. Programa: 05.0501.04.122.0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Fonte: 1500
- c. Programa: 06.0606.20.122.0037.2.088 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Fonte: 1500
- d. Programa: 10.301.0200.2.107 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 15001002

27. DO PAGAMENTO.

27.1 O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

27.2 A Nota Fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

27.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

28. DAS PENALIDADES.

28.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

28.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

28.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

28.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

29.1 A participação neste certame implica plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência, bem como das normas administrativas vigentes;

29.2 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

29.3 A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

29.4 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

29.5 O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29.6A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Av. Vereador Virgolina Coelho, Nº1145, São Luiz IICEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA;

29.7Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos Nºs. 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

29.8É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, xxxx de xxxxxx de 2023.

Atenciosamente,

Genebaldo Barbosa Queiroz
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 006/2021

Juvenal Gonçalves Pereira
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Portaria Nº 016/2022

Elaine Salomão de Sales
Secretária Municipal de Saúde.
Portaria Nº 008/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – II

30. DA PLANILHA DE ITENS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI.						
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.						
ITEM	QUANT CREDENCIADO	FUNÇÃO	ATIVIDADE CNAE	QUANT DE HORAS	UND	PREÇO POR HORA SINAP 2022
01	02	ARMADOR DE FERRAGENS	2599-3/01	3.600	HORA	R\$ 23,62
Serviços de confecção de armação metálicas para construção, preparar a confecção de armações de estruturas metálicas e de concreto e de corpos de prova: Interpretar projetos de arquitetura e estrutural, definir o local de trabalho, montar bancadas, montar máquinas de corte, relacionar materiais para armação de ferragens, selecionar vergalhões; medir ferragens e armações.						
02	02	CARPINTEIRO	1622-6/99	3.600	HORA	R\$ 22,52
Efetuar serviços de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins, instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas, aferir as ferramentas de corte, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.						
03	02	ELETRICISTA	4321-5/00	3.600	HORA	R\$ 24,01
Efetuar serviços de eletricista, montar, ajustar, instalar, manter e reparar aparelhos e equipamentos elétricos e, tais como motores, dínamos, instrumentos, aparelhos transmissores e receptores de sinais, aparelhos eletro-doméstico, computadores e equipamentos auxiliares e aparelhos de controle e regulação de corrente, montar e manter instalações elétricas de residências, fábricas, prédios e outros estabelecimentos vinculados a esta secretaria, instalar e manter as redes de linhas elétricas de baixa tensão, fazer instalações de redes elétricas em postes, em sistemas de IP (Iluminação Pública), fazer emendas em redes aéreas de IP, fazer a instalação e substituição de luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, relés, etc, outros serviços executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.						
04	03	ENCANADOR	4322-3/01	5.400	HORA	R\$ 23,04
Efetuar serviços de instalações hidráulicas, sanitárias, pré-montagem e instalações de tubulações, reparo e manutenção da rede hidráulica, conhecimento prático durante a realização de qualquer trabalho como, reparar vazamento de água numa canalização, instalar uma torneira, lavatório, pia, lavalouças, instalações sanitárias de banheiros, tubos e conexões, conserto de encanamentos, sistema de tratamento de esgotos, Fossa séptica, instalações hidráulicas em pisos, paredes, subterrâneos, instalação ou troca sistema de descarga, registro, montagem e instalação de acentos sanitários, chuveiros e duchas, triturador de resíduos						



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Caixas d'água, instalação, assentamento, furação, tubulação, na caixa d'água, conserto e troca de torneiras, sifão e flexíveis, boias e outros serviços hidráulicos, instalar conjuntos moto-bombas, bem como trocar peças de reposição, tais como: selo mecânico, anel de vedação, eixo mancal, rolamento, rolos, gaxetas e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade.						
05	02	JARDINEIRO	8130-3/00	3.600	HORA	R\$ 19,46
Efetuar atividades paisagísticas, executar sob supervisão imediata, conservação e limpeza, preparar, conservar e limpar jardins nas áreas públicas, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento, preparar as sementes, fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem, executar serviços de roçagem com roçadeira nas ruas, praças, prédios vinculados a esta Secretaria, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.						
06	04	PEDREIRO	4399-1/03	7.200	HORA	R\$ 23,77
Executar serviços de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares, assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes e outras obras, assentar tijolos cerâmicos ou em concreto, para construir e fazer reparos, execução de passeios e meio-fio em concreto nas ruas, revestir as paredes, muros, fachadas ou espaldas com chapisco, reboco, emboço, gesso ou material similar, estudar os projetos propostos, avaliando as características da obra, estudando qual é a melhor maneira de realizar o trabalho, realizar as misturas com as devidas quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvenarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins, construir alicerces, muros, arrimos e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicada e unindo-os com argamassa, rebocar as estruturas construídas após execução de chapisco, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas, realizar as construções e manutenção de rede de drenagem pluvial, rede de esgotamento sanitário e rede de distribuição de água, executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, quadras, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros, realizar a limpeza e organização do ambiente de trabalho, executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, controlar o nível e o prumo das obras em geral, efetuar a remoção do entulho da obra, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.						
07	01	PINTOR DE PAREDE	4330-4/04	1.800	HORA	R\$ 25,02
Efetuar serviços de pintura em superfícies de edifícios, construções metálicas, produtos de madeira, metal ou outras superfícies e aplicar sobre elas camadas de tintas ou produtos similares, preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos, pintar parede, na linha de produção pulverizando-os com camadas de tinta ou produto similar, pintar letreiros e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.						
08	02	POCEIRO/ CISTERNEIRO	43991/05	3.600	HORA	R\$ 21,25
Executar serviços de perfuração de poços atesianos e/ou semi artesianos com profundidade de 0 até 100mt, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, operar máquina de sondagem e equipamento, painel de comando, motor, cabos e componentes hidráulicos, realizar todos os serviços relacionados à perfuração de						



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

poços, zelar pelas ferramentas e todos os equipamentos, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade para este fin.						
09	25	SERVIÇOS GERAIS	-	45.000	HORA	R\$ 18,95
Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins, praças, avenidas e logradouros públicos); Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Limpeza dos canteiros, ruas, avenidas retiradas de vegetação, entulhos e mutirão de limpeza, na cidade, agrovilas e nas praias; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.						
10	02	SERRALHEIRO	25420/00	3.600	HORA	R\$ 23,62
Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.						
PRESTADORES DE SERVIÇOS/PESSOA FÍSICA. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.						
11	01	OPERADOR TRATOR DE PNEU	-	1.800	HORA	R\$ 23,05
Executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçagem de terrenos e limpeza de vias públicas, praças e jardins, conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operação e estacionamento da máquina. Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento. Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso. Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados. Executar outras tarefas correlatas.						
12	03	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	-	5.400	HORA	R\$ 21,62
Operar a máquina montada sobre rodas ou esteiras e provida de uma pá de comando hidráulico, conduzindo-a e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes.						
13	03	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	-	5.400	HORA	R\$ 21,72
Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.						
14	02	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	-	3.600	HORA	R\$ 26,65
Manobrar a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra, movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as						



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

necessidades do trabalho, manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar, executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento, Podendo especializar-se em operar um tipo específico de máquina niveladora e ser designado de acordo com a especialização.

PRESTADORES DE SERVIÇOS/PESSOA FÍSICA-SEC. AGRICULTURA.

15	09	OPERADOR DE TRATOR PNEU	-	18.360	HORA	R\$ 23,05
----	----	-------------------------	---	--------	------	-----------

Executar serviços de tratorista no preparo e aragem do solo, para o plantio e semeadura, para a colheita e também transporte e armazenamento da produção etapas do processo produtivo na agricultura, operar de maneira correta e segura o trator, além de zelar pelas manutenções preventivas, manuseio correto dos implementos agrícolas e ferramentas, outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade.

16	02	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	-	4.080	HORA	R\$ 21,78
----	----	------------------------------------	---	-------	------	-----------

Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; operar máquinas providas de pás de comando hidráulico; operar tratores providos de uma lâmina frontal côncavo de aço; operar máquina niveladora munida de uma lâmina ou escarificador e movida por autopropulsão ou por reboque; operar máquina motorizada e provida de rolos compressores ou cilíndricos; operar máquina pavimentadora; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI.
SECRETARIA DE SAÚDE.

17	01	PEDREIRO	43991/03	1.800	HORA	R\$ 23,77
----	----	----------	----------	-------	------	-----------

Executar serviços de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares, assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes e outras obras, assentar tijolos cerâmicos ou em concreto, para construir e fazer reparos, execução de passeios e meio-fio em concreto nas ruas, revestir as paredes, muros, fachadas ou espaldas com chapisco, reboco, emboço, gesso ou material similar, estudar os projetos propostos, avaliando as características da obra, estudando qual é a melhor maneira de realizar o trabalho, realizar as misturas com as devidas quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a serem empregada no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins, construir alicerces, muros, arrimos e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicada e unindo-os com argamassa, rebocar as estruturas construídas após execução de chapisco, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas, realizar a construções e manutenção de rede de drenagem pluvial, rede de esgotamento sanitário e rede de distribuição de água, executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, quadras, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros, realizar a limpeza e organização do ambiente de trabalho, executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, controlar o nível e o prumo das obras em geral, efetuar a remoção do entulho da obra, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18	01	SERVIÇOS GERAIS	-	1.800	HORA	R\$ 18,95
Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins, praças, avenidas e logradouros públicos); Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga demateriais; Limpeza dos canteiros, ruas, avenidas retiradas de vegetação, entulhos e mutirão de limpeza, na cidade, agrovilas e nas praias; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.						

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos serviços relacionados, os preços estipulados na PLANILHA 11/2022/SINAP, 01/2022/EMBOSA, 05/2022/SBC consultas no site https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_651, bem como me comprometo a realizar os serviços credenciados nos termos propostos.

Serviços credenciados:

....., de.....de 2023.

Assinatura do representante Legal

Nome e CPF do declarante



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2023

CREDENCIAMENTO Nº0001/2023

PROCESSO Nº 494/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede nesta cidade à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº __. __. __-__, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**,

CLAUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

- 30.1** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano é responsável pelos serviços de manutenção, tais como calçamento, encanamentos prediais, conservação geral de prédios públicos, ruas e avenidas, praças e jardins execução de pequenas obras e reformas, manutenção de estradas vicinais, bueiros, pontes etc., bem como manutenção e conservação de bens imóveis.
- 30.2** A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio é responsável pelos serviços de apoio ao pequeno agricultor rural como aragem de terra, fertilização do solo, fornecimento de sementes e mudas de plantas frutíferas e de reflorestamento, escavação de tanques para peixe e apoio técnico por profissionais agrônomos, zootecnista, veterinários e agropecuários e outros no manejo da lavoura, piscicultura, apicultura e laticínio, trabalhando na execução das ações para o desenvolvimento da agropecuária, mediante ao apoio à agricultura familiar, fortalecendo o crescimento da agricultura, para isso faz-se necessário a utilização de máquinas.
- 30.3** A Secretaria Municipal de Saúde atua em diversas áreas e sendo responsável pelos serviços de manutenções e pequenos reparos nos prédios públicos tais como serviços de alvenaria, c e outros materiais similares objetivando a conservação de bens imóveis.

Todavia, diante da crescente demanda que lhe é apresentada não tem alcançado de forma eficiente a execução de todos estas tarefas. Diante desse quadro, é importante destacar que a escassez de mão de obra tem ocasionado este déficit quanto à execução dos referidos serviços, haja vista que, embora o Município possua em seu quadro funcional servidores com atribuições compatíveis com algumas das funções pretendidas neste procedimento administrativo, o quantitativo se mostra insuficiente ao atendimento das necessidades e demandas presentes e futuras elencadas pela Administração Pública Municipal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assim, acredita-se que a solução mais viável à administração pública, com vistas a garantir a funcionalidade e segurança da infraestrutura urbana e rural do Município, seria a contratação de Microempreendedor Individual e operadores, por meio de processo de credenciamento, para a prestação dos serviços previstos no objeto do presente termo de referência.

No que tange ao credenciamento, tem-se como base legal o artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/1993, o qual prevê a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição. Assevera-se que, o termo “inviabilidade de competição” possui amplitude maior do que a mera ideia de um fornecedor exclusivo. Neste sentido, além dos casos elencados no referido artigo a inviabilidade de competição restará configurada, em algumas situações, não porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço.

À luz da jurisprudência, o Credenciamento constitui-se como um procedimento correto e que atende aos princípios aplicáveis à administração pública, em especial à eficiência. O entendimento do Tribunal de Contas da União acerca do tema prevalece quanto a regular utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.

Portanto, o credenciamento materializa-se como instrumento que viabiliza a execução indireta de serviços pela Administração Pública, desde que não seja tratado como regra, mas adotado em caráter suplementar, constituindo etapa prévia à contratação de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar para a prestação dos serviços de acordo com a demanda das diversas Unidades Administrativas do Município de Conceição do Araguaia – Pará.

Diante das razões até aqui delineadas, resta, portanto, justificada a abertura do presente processo de credenciamento com a devida identificação do interesse público dela decorrente, crendo não haver vícios de motivação que o macule.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMADOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, PINTOR DE PAREDE, POCEIRO/CISTERNEIRO, SERVIÇOS GERAIS, SERRALHEIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente contrato decorre do Credenciamento nº 001/2023, processo Licitatório nº 494/2023. (art. 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os credenciados convocados se responsabilizarão pela execução dos serviços solicitados, na forma determinada pelo Secretário responsável, conforme objeto.
- 4.2 A ordem de classificação dos credenciados será realizada por sorteio durante a sessão.
- 4.3 Os serviços serão executados de segunda a sexta feira, e, excepcionalmente aos sábados.
- 4.4 A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo responsável para este fim especialmente designado.
- 4.5 Os credenciados ficam obrigados a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nas obras ou nos materiais e equipamentos utilizados para execução dos serviços.
- 4.6 Não será admitida a subcontratação nesse objeto licitatório.
- 4.7 Os serviços fornecidos pelos credenciados deverão primar pela qualidade, higiene, economicidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas que garantam a eficácia dos serviços, segurança dos usuários, funcionários e terceiros.
- 4.8 Os serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, deverão ser refeitos, dentro de imediato após requisição da Secretaria contratante, ou prazo maior, a critério desta, sob pena de ser considerada inexecução contratual ou execução irregular do contrato.
- 4.9 É de responsabilidade da contratante fornecimento do transporte dos credenciados quando os serviços forem solicitados para a zona rural, os Epis e uniformes.
- 4.10 O fornecimento dos materiais de construção civil, ferramentas serão cedidos pela contratante conforme a necessidade para execução dos serviços.
- 4.11 Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão dos serviços contratados.
- 4.12 Caberá à contratada, quando do recebimento dos materiais destinados à execução dos serviços, emitir recibo dos mesmos, relacionando o tipo e quantidade de cada material que está



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

retirando/recebendo, bem como data, e, quando do término dos serviços, deverá devolver o restante não utilizado, diretamente na secretaria/órgão contratante, ou em local indicado.

4.13 **SERVIÇOS URGENTES** - Assim considerados aqueles que visam garantir a segurança imediata de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - prazo de execução – de imediato e/ou até 24 horas a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.

4.14 **SERVIÇOS NÃO URGENTES** - Assim considerados aqueles não configurem prejuízo à segurança de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, não configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - prazo de execução - até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1 - VALORES A SEREM PAGOS PELA HORA TRABALHADA.

- a) R\$ 23,62 (vinte e três reais e sessenta e dois centavos) a hora trabalhada pelo serviço de Armador de ferragens.
- b) R\$ 22,52 (vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) a hora trabalhada pelos Serviços de Carpinteiro.
- c) R\$ 24,01 (vinte e quatro reais e um centavos) a hora trabalhada pelos Serviços de Eletricista.
- d) R\$ 23,04 (vinte e três reais e quatro centavos) a hora trabalhada pelos Serviços de Encanador.
- e) R\$ 19,46 (dezenove reais e quarenta e seis centavos) a hora trabalhada pelos Serviços de Jardineiro.
- f) R\$ 23,77 (vinte e três reais e setenta e sete centavos) a hora trabalhada pelos Serviços de Pedreiro.
- g) R\$ 25,02 (vinte e cinco reais e dois centavos) a hora trabalhada pelos Serviços de Pintor de Parede.
- h) R\$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos) a hora trabalhada pelos Serviços de Poceiro/cisterneiro.
- i) R\$ 18,95 (dezoito reais e noventa e cinco centavos) a hora trabalhada pelos Serviços Gerais.
- j) R\$ 23,62 (vinte e três reais e sessenta e dois centavos) a hora trabalhada pelos Serviços de Serralheiro.
- k) R\$ 23,05 (vinte e três reais e cinco centavos) a hora trabalhada pelo Operador de Trator.
- l) R\$ 21,62 (vinte e um reais e sessenta e dois centavos) a hora trabalhada pelo Operador de Pá Carregadeira.
- m) R\$ 21,72 (vinte e um reais e setenta e dois centavos) a hora trabalhada pelo Operador de Retroescavadeira.
- n) R\$ 26,65 (vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) a hora trabalhada pelo Operador de Motoniveladora.
- o) R\$ 21,78 (vinte e um reais e setenta e oito centavos) a hora trabalhada pelo Operador de Escavadeira Hidráulica.

5.2O pagamento será efetuado de acordo com as horas trabalhadas, em até 10 dias, após a entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária, devendo o contratado apresentar o número de conta



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que deve ser jurídica, quando MEI, o banco e a agência junto ao corpo da Nota ou em anexo.

- 5.2 Em caso de alteração de conta bancária, a credenciada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
- 5.3 O preço contratado será pago após a realização dos serviços, não sendo antecipado sob qualquer pretexto, desde que atestado o rigoroso atendimento às exigências presentes neste Termo.
- 5.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo Credenciado diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará a execução do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.
- 5.5 O responsável pela fiscalização terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliação dos serviços prestados e a conferência da folha de ponto, após aprovação, o Credenciado poderá emitir a nota fiscal.
- 5.6 Nenhum pagamento será efetuado pela CREDENCIANTE ao CREDENCIADO (A) enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DO CONTRATADO

- 6.2 Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 6.3 Uma vez contratada, deverá a proponente vencedora iniciar imediatamente a prestação de serviços contratados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:
- 6.4 Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.5 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a prestação de serviços contratados;
- 6.6 Zelar pela perfeita entrega da prestação de serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.7 A prestação de serviços deverá ser dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.8 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente da prestação de serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 6.9 A prestação de serviços deverá ser de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 6.10 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 6.11 Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal

6.12 - DO CONTRATANTE

- 6.13 Uma vez decidida a contratação, o Poder Executivo obriga-se a:
- 6.14 Convocar a proponente vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato ;
- 6.15 Permitir acesso dos empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 6.16 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;
- 6.17 Fiscalizar, através do Fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;

Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste termo e à proposta de aplicação de sanções

**CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 O proponente vencedor deverá executar a Prestação de Serviços no local da execução do serviço e a CONTRATADA deverá ter disponibilidade para a prestação dos serviços de imediato, considerando as distâncias da sede do Município até as localidades conforme as coordenadas descritas neste Termo de forma **DIÁRIA** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

neste Município na zona rural, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos será do proponente vencedor.

- 7.2 O proponente vencedor deverá fornecer os serviços de **FORMA DIÁRIA** conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, nos locais indicados pela Secretaria, mediante a solicitação do responsável, todo o custo relativo à entrega será do proponente vencedor.
- 7.3 Os serviços que for solicitados pelo responsável, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- 7.4 O fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, deverá ser fornecido conforme às exigências de qualidade.
- 7.5 O fornecimento dos serviços deverão ser fornecidos de **FORMA DIÁRIA**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).
- 7.6 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, conforme rege a Lei Federal Nº 8.666/93.
- 7.7 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.8 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- 7.9 A entrega dos produtos estará condicionada à análise e aprovação de amostras por parte do contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:
- a. Programa: 05.0501.04.122.0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 1500
 - b. Programa: 05.0501.04.122.0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Fonte: 1500
 - c. Programa: 06.0606.20.122.0037.2.088 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Fonte: 1500
 - d. Programa: 10.301.0200.2.107 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 15001002

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 9.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato será de 12 meses.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

a) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

10.2 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

10.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.4 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- c) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- d) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

11.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- d) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- e) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

a) Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n^o 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei n^o 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica eleito o Foro da Conceição do Araguaia-PA, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – A eficácia do presente instrumento contratual é condicionada à publicação e seu extrato na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei 8.66/93.

14.3 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Conceição do Araguaia -PA, _____ de ____ de 2023

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____